



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-015 – Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.280/2025

De 10 de ABRIL de 2025

Dispõe sobre a convocação da III- Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pereiras/SP, e dá outras providências.

OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Pereiras, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Municipal nº 1.398 de 22 de agosto de 2023; que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.”, conforme Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2003;

Considerando o Decreto Federal n. 12.015, de 06 de maio de 2024 que dispõe sobre a convocação da VI Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Considerando a Portaria n. 1.593, de 26 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a alteração da VI Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Considerando a Deliberações CEI nº 012 de 28 de novembro de 2024 que dispõe sobre a convocação da XVI Conferência Estadual da Pessoa Idosa do Estado de São Paulo.

Considerando o Decreto Estadual nº 69.373 de 21 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a oficialização XVI Conferência Estadual da Pessoa Idosa do Estado de São Paulo.

Considerando a Resolução CMDPI nº 06 de 27 de novembro de 2024 que Cria Comissão Organizadora da III - Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa; e

Considerando a Resolução CMDPI nº 02 de 19 de março de 2025 que dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

OR J



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-015 – Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a III- CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, que tem por objetivos:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 2º - A Conferência contará como TEMA CENTRAL:- "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 3º - Os eixos temáticos para discussão de propostas são;

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 4º - A III- Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se no dia **30/05** a partir das 8hs e com previsão de término as 17hs, no **Cine São Roque "Raphael Carlos Paschoal"**- **Rua Dr. Luiz Vergueiro, 163 (ao lado da Prefeitura)**

Art. 5º - Instituída a Comissão Organizadora, coordenada pela Sra **Nedja França de Souza** de acordo com a Resolução CMDPI 06/2024 de 27 de novembro de 2024, para a organização da III- Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-015 – Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 6º - O processo Conferencial contará com Comissão Organizadora e Regimento Interno próprio.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pereiras, 10 de abril de 2025.

Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Gislaine da Conceição Soares
Chefe de Gabinete